

,A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 02 de agosto de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
259206/2019	LO N°320039/2019	Auto Posto Jore Eireli	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Vera/MT
467965/2007	LO N°320038/2019	Luis Anselmo Feldhaus - EPP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - Renovação	Cláudia/MT
303696/2019	LO N°320033/2019	Magenta Agro S.A.	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Nova Mutum/MT

Processo nº 154580/2019

Interessado: INDUSMAB - INDUSTRIAL MADEIREIRA BANDEIRANTENSE EIRELI

TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Alta Floresta/MT - DUDALTAFLOR, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Rodrigo César Rosa e cancelar a LO n.º 316536/2018, processo nº 209125/2014, em virtude da troca de razão social do empreendimento.

Alta Floresta/MT, 05 de agosto de 2019.

Original Assinada
Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor Regional de Alta Floresta
DUDALTAFLORESTA/SEMA/MT.

,A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 05 de agosto de 2019.

Gabriel Conter de São José
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
65142/2019	LP N°311522/2019 LI N°70390/2019	Parque dos Poderes Empreendimentos imobiliários SPE LTDA	Loteamento Para fins residenciais e comerciais	Sorriso/MT
620324/2017	LO N°320045/2019	Neuza Terezinha Biazussi Willinghofer Eireli - ME	Serraria com desdobramento de madeiras e fabricação de cavacos de madeira	Nova Ubiratã/MT

RESOLUÇÃO CONSELHO GESTOR DE REDD+ Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Documento de Repartição de Benefícios do Programa REDD Early Movers (REM-MT).

O **CONSELHO GESTOR DO SISTEMA ESTADUAL DE REDD+**, no uso das competências que lhe são conferidas pelos incisos III, IV, V, VI do art. 8º da Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013; e Considerando as deliberações da reunião ocorrida em 07 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Documento de Repartição de Benefícios do Programa REDD Early Movers (REM-MT).

- I - 60% do recurso destinam-se aos beneficiários diretos do programa e foram redistribuídos em quatro subprogramas:
- 41% para o subprograma Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais no Bioma Amazônico;
 - 22% para o subprograma de Territórios Indígenas;
 - 20% para o subprograma de Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais em outros Biomas;
 - 17% para o subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados.

II - Os 40% restantes foram destinados ao subprograma de Fortalecimento Institucional.

Parágrafo único. A repartição de benefícios aprovada pelo Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+ foi definida aplicando-se a metodologia de estoque e fluxo e atende à normativa dos doadores de direcionar pelo menos 60% dos recursos aos beneficiários diretos.

Art. 2º O Documento de Repartição de Benefícios, em sua integralidade, conforme aprovado pelo Conselho Gestor de REDD+, encontra-se disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, página do Conselho Gestor de REDD+.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2018.

Alex Sandro Antônio Marega
Presidente do Conselho Gestor de REDD+